



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026. OBJETO:
Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos de atenção básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga– PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Camutanga -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.348.486/0001-70, neste ato representado neste ato por sua Gestora, a **Sra. Lucineide de Andrade Pereira**, brasileira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade de nº 4.317.475-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.730.694-14, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**, com sede na R 22, nº 00180, Rio Doce, Olinda-PE, CEP: 53.090-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.495.866/0001-47, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Jorge Thiago de Souza Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.131.184-01, RG n.º 7882777 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 001/2026**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos de atenção básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga– PE**, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ADENOSINA 3MG/ML	EMS	SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
7	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA. 10ML	EQUIPLEX	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
8	ALBENDAZOL 400MG	EMS	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
9	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 10ML	EMS	SOLUÇÃO ORAL	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
10	AMINOFILINA 24MG/ML	EMS	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
15	ANLODIPINO 10MG, BESILATO DE	EMS	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
16	ANLODIPINO 5MG	EMS	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,01	R\$ 800,00
17	ATENOLOL 25MG	EMS	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,01	R\$ 1.000,00
18	ATENOLOL 50MG	EMS	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,03	R\$ 2.700,00
19	AZITROMICINA 40MG/ML. PÓ P/	EMS	PÓ PARA SUSPENSÃO	3000	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00

19



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br

	SUSPENSÃO ORAL C/15ML					
20	AZITROMICINA 500MG	EMS	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
22	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTÁSSICA 300.000+100.000UI	EMS	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	R\$ 3,27	R\$ 163,50
23	BENZOILMETRONID AZOL 40MG	EMS	SUSPENSÃO ORAL	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
29	CEFALEXINA 500MG	EMS	CÁPSULA	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
30	CEFALEXINA 50MG/ML	EMS	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	800	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00
33	CEFTRIAXONA 500MG	EMS	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2950	R\$ 6,14	R\$ 18.113,00
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	SOLUÇÃO INJETÁVEL	8000	R\$ 2,25	R\$ 18.000,00
51	COLAGENASE 0,6UI COM CLORANFENICOL 1%	EMS	POMADA	1500	R\$ 8,01	R\$ 12.015,00
53	DEXAMETASONA 0,1%, ACETATO DE. COM 10G	EMS	CREME	8000	R\$ 1,05	R\$ 8.400,00
54	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	EMS	ELIXIR	3500	R\$ 1,40	R\$ 4.900,00
75	FENOTEROL 5MG	EMS	SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	200	R\$ 12,37	R\$ 2.474,00
89	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML +HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML	EMS	SUSPENSÃO	1000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
90	HIOSCINA/ESCOPOL AMINA 20MG/ML	EMS	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3600	R\$ 0,87	R\$ 3.132,00
91	IBUPROFENO 50MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 30ML	EMS	SOLUÇÃO ORAL	4800	R\$ 1,99	R\$ 9.552,00
92	IBUPROFENO 600MG	EMS	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
93	INSULINA NPH 100UI/ML.	EMS	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	R\$ 25,54	R\$ 1.277,00
94	INSULINA REGULAR 100UI/ML. INJETÁVEL 10ML	EMS	AMPOLA	50	R\$ 26,07	R\$ 1.303,50
95	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20 ML	EMS	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00
97	ISOSSORBIDA 10MG/ML	EMS	SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
99	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRICTOR	EMS	SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	R\$ 4,59	R\$ 3.672,00
101	METFORMINA 500MG	EMS	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
102	METFORMINA 850MG	EMS	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
103	METILDOPA 250MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
104	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	EMS	SOLUÇÃO ORAL	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
108	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	EMS	SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	R\$ 2,55	R\$ 2.040,00
118	OMEPRAZOL 20MG	EMS	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
126	PIRACETAM	EMS	SOLUÇÃO	200	R\$ 5,06	R\$ 1.012,00



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



129	200MG/ML POLIVITAMÍNICO/COMPLEXO B	EMS	INJETÁVEL ELIXIR	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
133	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	EMS	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	1500	R\$ 0,61	R\$ 915,00
137	SINVASTATINA 40MG	EMS	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
147	SULFATO FERROSO 25MG/ML	EMS	SOLUÇÃO ORAL	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
150	VITAMINA C 500MG/ÁCIDO ASCÓRBICO	EMS	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
151	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	EMS	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4800	R\$ 0,58	R\$ 2.784,00
152	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	EMS	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00
154	ETOMIDATO 2MG/ML	EMS	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	R\$ 8,14	R\$ 814,00
155	SUCCINILCOLINA 100MG	EMS	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
158	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML	EMS	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	R\$ 10,53	R\$ 1.579,50
164	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML	EMS	SERINGA	100	R\$ 17,54	R\$ 1.754,00
Valor Total: R\$ 219.492,50 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)						R\$ 219.492,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE CAMUTANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

3.2. – SEM PARTICIPANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Fica assegurada, durante a vigência e eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária, a necessidade da Administração e a concordância do fornecedor registrado, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no edital e na Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. A contratação com o Fornecedor será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

M



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70

Rua Joaquim Nabuco, s/n,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



7.1.1. Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.1.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.6. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o Fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.11. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. Serão verificadas as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura ou dos documentos necessários ao pagamento por parte do fornecedor importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no **item 6** do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da servidora **Lucineide de Andrade Pereira**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Hysla Micelane da Silva**. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Órgão Gerenciador;

II – Tomar nota no histórico de gerenciamento da Ata de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



IV - Informar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o Fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.

V - Comunicar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VII - Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3. Caberá ao Gestor da Ata:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da Ata, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, com apoio do(s) Fiscal(is);

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

13.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 001/2026, Pregão eletrônico nº 01/2026.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Camutanga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

13.4. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga.

Camutanga, 23 de fevereiro de 2026.

Lucineide de Andrade Pereira
LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA-PE -

BEMED COMERCIO
ATACADISTA DE
PRODUTOS DE
HIGIENE :48495866000147

Assinado de forma digital por
BEMED COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS DE
HIGIENE :48495866000147
Dados: 2026.02.24 15:14:08 -03'00'

BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA
CNPJ: 48.495.866/0001-47